



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro  
Cgcre/Dicor

Ofício Circular nº 4/2024/Dicor/Cgcre-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.001776/2024-67

Duque de Caxias, 10 de maio de 2024.

Para:  
Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados pela Dicor

Assunto: **Comunicado - Indisponibilidade de Acesso em virtude da Calamidade do Rio Grande do Sul.**

Prezados Senhores,

Considerando o **Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024**, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas, e vendavais, ocorridos desde 24 de abril de 2024, com prazo de vigência de 180 dias a partir de 1º de maio de 2024;

Considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de nível III;

Considerando que o decreto estabelece medidas de prevenção e combate à situação emergencial que enfrentamos, impactando diretamente nossas atividades e compromissos previamente agendados;

A Coordenação Geral de Acreditação determina que:

1. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, estão postergadas todas as atividades pertinentes à acreditação de OACs, agendadas para realização no território do Estado do Rio Grande do Sul; podendo ser retomadas a qualquer tempo passados os riscos dos eventos climáticos.
2. Os colaboradores residentes no Rio Grande do Sul alocados em equipes de avaliação em outras unidades federativas deverão ser substituídos caso haja colaboradores credenciados pela Cgcre com competência técnica equivalente. Caso contrário, os eventos devem ser postergados.
3. Caso as atividades de reavaliação de OACs não possam ser concluídas antes do vencimento do ciclo de acreditação, por motivos diretamente relacionados ao estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, será possível estender a decisão da reavaliação por até 180 dias após a data de vencimento do ciclo.
4. Na impossibilidade de realização de suas próprias auditorias de manutenção, os OACs devem seguir seus próprios procedimentos; isto pode incluir a suspensão de certificados ou adiamento de eventos sem prejuízo do processo de manutenção da certificação.

A Cgcre entrará em contato com os organismos para planejar os próximos passos, se necessário; qualquer informação adicional, será comunicada quando pertinente.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
10/05/2024, ÀS 15:13, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RAIMUNDO ALVES DE REZENDE**

**Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1800246** e o código CRC **2EF2187B**.



Av. Nossa Senhora das Graças 50 - Bairro Vila Operária - Xerém, Telefone: (21)2145-3870  
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)

**Referência:** Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

[sgqi@inmetro.gov.br](mailto:sgqi@inmetro.gov.br)